Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 071/2016 Erechim, 27 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 058/2016, que Ratifica a assinatura do Termo de Recebimento em doação, sem encargos, de um Consultório Odontológico Completo e de um Equipamento de Raio X Odontológico, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, através da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, e autoriza a permitir o uso dos mesmos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 058/2016.

Ratifica a assinatura do Termo de Recebimento em doação, sem encargos, de um Consultório Odontológico Completo e de um Equipamento de Raio X Odontológico, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, através da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, e autoriza a permitir o uso dos mesmos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 1.º Fica, ratificada a assinatura dos Termos de Recebimento em doação, sem encargos, dos equipamentos a seguir relacionados, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, através da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde:

I – 01 (um) consultório odontológico completo, marca GNATUS, modelo POPSTAR, 'LSF", cor verde, composto por:

a) 01 (uma) cadeira odontológica;

b) 01 (um) refletor;

c) 01 (um) equipo;

d) 01 (um) braço auxiliar para cuspideira;

e) 01 (uma) cadeira para dentista (mocho);

II – 01 (um) Raio X Odontológico, marca GNATUS.TIMEX-70E.

Parágrafo único. Os Termos de Recebimento, de que trata o *caput* deste artigo, são partes integrantes da presente Lei.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso dos bens relacionados no Art. 1.º desta Lei, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

§ 1.º A cópia do Termo de Permissão de Uso será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º A Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos se houver interesse entre as partes.

Art. 3.º A Fundação Hospitalar Santa Terezinha fica obrigada a:

I – Adotar todos os cuidados de manutenção e conservação dos objetos desta Permissão

de Uso;

II – Restituir os bens, descritos no Art. 1.º desta Lei, nas mesmas condições de funcionamento em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III – Realizar a manutenção dos bens móveis, objeto desta Permissão de Uso.

Art. 4.º O Município de Erechim se responsabiliza por:

I – Permitir o uso dos bens descritos no Art. 1.º desta Lei;

II – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização dos bens móveis de que trata esta Lei;

III – Fazer o levantamento dos bens, através da Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor PLÍNIO COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, médico, doravante denominada PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM (FHSTE), pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Itália, n.º 919, inscrita no CNPJ sob n.º 89.421.259/0001-10, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, Senhor ALBERTO LUCIANO TAMBURRINO, brasileiro, solteiro, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, adiante denominada PERMISSIONÁRIA.

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, amparadas na Lei n.º …...../2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo visa permitir o uso, à PERMISSIONÁRIA, dos seguintes bens móveis:

I – 01 (um) consultório odontológico completo, marca GNATUS, modelo POPSTAR, 'LSF", cor verde, composto por:

a) 01 (uma) cadeira odontológica;

b) 01 (um) refletor;

c) 01 (um) equipo;

d) 01 (um) braço auxiliar para cuspideira;

e) 01 (uma) cadeira para dentista (mocho);

II – 01 (um) Raio X Odontológico, marca GNATUS.TIMEX-70E.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

Os bens, objeto desta Permissão de Uso, deverão ser utilizados pela PERMISSIONÁRIA, visando atender a necessidade de pacientes com urgência – plantão 12 horas semanais na FHSTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não será tolerada utilização diversa da prevista nesta Cláusula a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

I – A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação dos objetos desta Permissão de Uso;

II – A restituição dos bens, descritos na Cláusula Primeira deste Termo, nas mesmas condições de funcionamento em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III – A manutenção dos bens móveis, objeto desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:

A PERMISSIONÁRIA assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens ora cedidos, inclusive respondendo por furto e acidentes, isentando o PERMITENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A PERMISSIONÁRIA prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes ao PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

A presente Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VISTORIA:

Fica reservado à Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar os bens, objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito devidamente justificada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO BEM:

A PERMISSIONÁRIA declara, expressamente, que recebeu os bens, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

Erechim, RS, ….. de junho de 2016.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

ALBERTO LUCIANO TAMBURRINO
Diretor-Executivo da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

PLÍNIO COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

_____

_____

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa ratificar a assinatura do Termo de Recebimento em doação, sem encargos, de um Consultório Odontológico Completo e de um Equipamento de Raio X Odontológico, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, através da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, e autorizar a permissão de uso dos mesmos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Estes aparelhos serão utilizados na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE) para atender a necessidade de pacientes com urgência – plantão 12 horas semanais na FHSTE.

Os dois dentistas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim realizam os procedimentos, atualmente, em cima de macas ambulatoriais, dificultando certos procedimentos clínicos, devido à ergonomia e ao campo visual dos mesmos. Diante disso, propomos a permissão de uso desses equipamentos, à FHSTE, tendo em vista a necessidade de se ter um consultório odontológico no local, facilitando o atendimento dos pacientes conforme a demanda.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal